LEI Nº 2.730, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 10/04/2023
Edição nº 3402 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui e inclui no calendário de eventos da cidade de Vitória da Conquista a Semana Municipal das Quintas de Maio, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Vitória da Conquista a Semana Municipal das Quintas de Maio, a realizar-se anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º A semana municipal das Quintas de Maio, tem por objetivo revelar e resgatar talentos musicais e multiculturais, incentivar o desenvolvimento sócio-cultural e econômico das comunidades envolvidas, fortalecer o turismo regional gerando oportunidades, emprego, renda, lazer, entretenimento e inclusão social através da produção musical e artística.

Art. 3º A semana instituída por esta Lei passa a constar do calendário oficial do município, com a realização de uma Sessão Especial na Câmara de Vereadores, agendada durante o mês de maio, com data a ser definida conforme o calendário da Câmara Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 10 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2023.04.10 17:10:41 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JONATAN NUNES MEIRELES